

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos acima nominados, nos quais, por este Juízo, através de sentença proferida em data de **26/09/2017**, foi decretada a interdição de **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 14.025.287 - 5, residente e domiciliado na Rua Bernardo Glodzinski nº177, Bairro Tingui, Km 4.5, CEP - 82600 - 090, Curitiba - PR., sendo-lhe nomeado curadoria RESTRITA a aspectos patrimoniais e negociais, para **ZELI DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, devidamente inscrita no CPF/MF nº 943.154.859 - 34, cédula de RG nº 5.932.883 - 2, residente e domiciliado na Rua Bernardo Glodzinski nº177, Bairro Tingui, Km 4.5, CEP - 82600 - 090, Curitiba - P, mediante compromisso legal. A curatela abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Diante do pequeno valor percebido pelo requerido a título de benefício da assistência social dispense a obrigatoriedade na prestação de contas Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2018.

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta